



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3459 – DATA 11/02/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.363, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad.Único

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00	
Total por Modalidade:	80.000,00	80.000,00
Total por Ação	80.000,00	80.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0077.2385 - Benefícios Eventuais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		200.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00	
Total por Modalidade:	200.000,00	200.000,00
Total por Ação	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade	280.000,00	280.000,00
Total Geral	280.000,00	280.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.364, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 77.152,60 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA

13.392.0004.1127 - Manutenção do Parque do Saber	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	45.760,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.760,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.760,00
13.392.0073.1128 - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	24.149,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.149,60
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	24.149,60
13.122.0004.2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	5.345,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.345,80
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.897,20
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.897,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.243,00
TOTAL DA UNIDADE:	77.152,60
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	77.152,60

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES

04.122.0073.2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	77.152,60
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.152,60
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	77.152,60
TOTAL DA UNIDADE:	77.152,60
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	77.152,60

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 2634/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **THAIS GUEDES BISPO**, matrícula nº 60.003.115-6, Professor, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 119/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4261/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **PRISCILA GODINHO CAMPOS**, matrícula nº 60.006.967-2, contratada em 06/10/2023 para exercer a função de INTÉRPRETE DE LIBRAS, através do Processo Seletivo - Edital 02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 120/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4231/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir**, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **LUDMILA MOREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 60.006.968-4, contratada em 06/10/2023 para exercer a função de INTÉRPRETE DE LIBRAS, através do Processo Seletivo - Edital 02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 121/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 3092/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **RAILMA DA SILVA ANUNCIACÃO**, matrícula: 60.005.404-3, contratada em 09/05/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 122/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4031/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **MARIALVA COSTA SOARES SANTOS**, matrícula: 60.009.296-6, contratada em 19/08/2025 para exercer a função de CUIDADORA, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 123/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4253/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **IASMIN DE JESUS AZEVEDO**, matrícula: 60.009.313-0, contratada em 18/08/2025 para exercer a função de CUIDADORA, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.





Nº 124/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4370/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **FRANCIELE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO LOPES**, matrícula: 60.005.336-2, contratada em 06/05/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 125/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4381/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARCOS WESLEY VITÓRIA BRANDÃO**, matrícula: 60.008.513-3, Professor, admitido em 03/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 126/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4556/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **ANA CLEIDE DOS SANTOS PAIXÃO**, matrícula: 60.009.545-1, contratada em 11/09/2025 para exercer a função de CUIDADORA, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 127/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4682/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **GERSONEIA SANTOS ALMEIDA**, matrícula: 60.005.284-9, contratada em 22/04/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 128/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4761/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **JULIANNE DOS SANTOS SILVA**, matrícula: 60.005.126-1, contratada em 11/04/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 129/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4796/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **JOSEMARY SANTOS DE JESUS PEREIRA**, matrícula: 60.005.325-7, contratada em 05/05/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 130/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4823/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **ANA LUIZA QUEIROZ PINHEIRO**, matrícula: 60.005.874-0, contratada em 13/07/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 131/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 4993/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **DEBORA FREITAS NASCIMENTO**, matrícula: 60.005.347-7, contratada em 05/05/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 6122/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MONICA MUNIZ CERQUEIRA**, matrícula: 60.009.644-3, Assistente social, admitida em 25/09/2025, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 133/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JUAREZ BEIRÃO SANTANA**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ANTONIO DE SOUZA MACENA**, do cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração do Distrito de Maria Quitéria, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-5.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 135/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LUCIANO DOS REIS SILVA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração do Distrito de Maria Quitéria, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-5.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 136/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JOA DE CERQUEIRA FARIAS**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 137/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LUCINEIDE DA SILVA SOUZA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 138/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MARINALDO CARVALHO DA SILVA**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaguara, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 139/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DANIELA OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaguara, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 3-2026-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** ARTE LUZ ILUMINA LTDA. Aditar o Contrato nº 1-2024-1926C. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção na rede de semáforos envolvendo troca de lâmpadas, implantação de equipamento semaforico (rede elétrica, postes e braços projetados, grupos focais e controladores), nos locais relacionados e/ou nos que virão a ser instalado. Firmado em 06/02/2024. O prazo de vigência do contrato, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026. **Ricardo da Cunha Oliveira** - Diretor Superintendente da SMT.

TERMO ADITIVO Nº 38-2026-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** A LIMA RIOS LTDA. Aditar o Contrato nº 44-2023-09C. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, montagem, retifica parcial e total de motores dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Prefeitura de Feira de Santana. Firmado em 02/02/2023. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva** - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

TERMO ADITIVO Nº 39-2026-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Aditar o Contrato nº 88-2023-09C. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços e peças, com a implantação e operação de sistema informat/integrado e rede credenciada. Firmado em 17/03/2023. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva** - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 71-2025-09L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71-2025-PE. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação de áreas internas e externas, conservação predial, segurança, e serviço operacional de prédio, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, EPIS e uniformes necessários a realização dos serviços a serem executados na sede da Secretaria Municipal de Educação. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **CSC TERCEIRIZAÇÃO E SERVICOS LTDA. VALOR: R\$ 2.499.480,00.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 29/01/2026. Feira de Santana, 10/02/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 71-2025-09L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71-2025-PE. CONTRATO: 51-2026-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** CSC TERCEIRIZAÇÃO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação de áreas internas e externas, conservação predial, segurança, e serviço operacional de prédio, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, EPIS e uniformes necessários a realização dos serviços a serem executados na sede da Secretaria Municipal de Educação. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2026. VALOR: R\$ 2.499.480,00.** Feira de Santana, 10/02/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 124/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 431/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 047/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA JULIETA DOS SANTOS SANTANA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.228-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 125/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 1066/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0048/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **TELMA FERREIRA GUSMAO GUIMARAES**, Professora, Matrícula nº 01.081.383-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 126/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 79277/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0049/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA DARIA CARVALHO ESTRELA**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 08.010.216-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 127/2026 – Dispensar a Prof.ª **ROSEMEIRE SANTOS DA SILVEIRA**, matrícula nº 01.072.626-2, da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Professora Maria Amália Martins Daltro Coelho, Símbolo FGE 03.

Nº 128/2026 – Dispensar a Prof.ª **ALEXANDRA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES**, matrícula nº 01.072.591-9, da função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Professora Maria Amália Martins Daltro Coelho, Símbolo FGE – C 06.

Nº 129/2026 – Designar a Prof.ª **NOEMIA SIMPLÍCIO FRANCO TEIXEIRA**, matrícula nº 01.077.271-6, para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Professora Maria Amália Martins Daltro Coelho, Símbolo FGE C - 03.

Nº 130/2026 – Designar a Prof.ª **CREMILZZA CARLA CARNEIRO FERREIRA SOUZA**, matrícula nº 01.080.898-1, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Professora Maria Amália Martins Daltro Coelho, Símbolo FGE – C 06.

Nº 131/2026 – Designar a Prof.ª **ELIZABETE BASTOS DA SILVA**, matrícula nº 01.075.344-7, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Monsenhor Mário Pessoa, símbolo FGE –C 06.

Nº 132/2026 – Dispensar a pedido, a Profª **VIVIAN PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01.075.045-7, da função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Professora Eli Queiroz de Oliveira, símbolo FGE – B 05.

Nº 133/2026 – Dispensar a pedido, a Profª **CRISTIANE EUGENIA BRITO DE JESUS PEREIRA**, matrícula nº 01.083.263-3, da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Valdemira Alves de Brito, símbolo FGE -C 03.





Nº 134/2026 – Dispensar a pedido, a professora CRISTIANE BORGES LIMA, matrícula nº 01.083.071-4, da função de VICE-DIRETORA da Escola Municipal Valdemira Alves de Brito, símbolo FGE C – 06.

Nº 135/2026 –Dispensar a pedido, a Profª LUCILENE CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº 600031871, da função de VICE - DIRETORA do Centro de Educação Monteiro Lobato, Símbolo FGE-A 04.

Nº 136/2026 – Dispensar o Prof. LAMARTIM SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 60.003.660-1, da função de VICE-DIRETOR da Escola Municipal Professora Maria Helena Queiroz, símbolo FGE – C 06.

Nº 137/2026 – - Designar o Prof. LAMARTIM SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 60.003.660-1, para exercer a função de DIRETOR da Escola Municipal Valdemira Alves de Brito, Símbolo FGE C - 03.

Nº 138/2026 – Dispensar a pedido, a professora CRISTIANE MEDEIROS LOPES FONSECA, matrícula nº 01.073.770-4, da função de VICE-DIRETORA da Escola Municipal Geraldo Dias de Souza, símbolo FGE C – 06.

Nº 139/2026 – Dispensar a Profª IVANILDES SILVA SANTOS, matrícula nº 01.070.631-5, da função de DIRETORA da Escola Municipal Antônio Júlio da Silva, símbolo FGE – C 03.

Nº 140/2026 – Designar a Profª RACHEL LEAL ALVES LIMA, matrícula nº 60.003.215-0, para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal Antônio Júlio da Silva, Símbolo FGE C - 03.

Nº 141/2025 – Dispensar a Profª DANIELA ROBERTA DE SOUSA OLIVEIRA JESUS, matrícula nº 01.075.326-5, da função de DIRETORA do Centro de Educação Básica da UEFS, símbolo FGE – B 02.

Nº 142/2026 – Designar a Profª DAYANE MENEZES CORDEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 60.002.651-5, para exercer a função de DIRETORA do Centro de Educação Básica da UEFS, Símbolo FGE B – 02.

Nº 143/2026 – Dispensar a Profª JANIVALDA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 01.072.710-1, da função de DIRETORA da Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura, símbolo FGE – B 02.

Nº 144/2026 – Designar a Profª VANESSA RIOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.002.680-2 para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura, símbolo FGE – B 02.

Nº 145/2026 – Dispensar, a Profª AYLLA GRECE SANTOS MIRANDA, matrícula 60.000.243-0, da função de DIRETORA da Escola Municipal Monteiro Lobato, símbolo FGE -A 01.

Nº 146/2026 – Dispensar o professor CELSO DAMASCENO SILVA, matrícula 60.002.959-3, da função de DIRETOR da Escola Municipal Professora Lidice Antunes Barros, símbolo FGE -B 02.

Nº 147/2026 – Designar o professor CELSO DAMASCENO SILVA, matrícula 60002959-3, para exercer a função de DIRETOR da Escola Municipal Monteiro Lobato, símbolo FGE -A 01.

Nº 148/2026- Dispensar a Profª TELMA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 60.002.652-7, da função de VICE DIRETORA da Escola Municipal João Paulo II da Associação Antônio Vieira, Símbolo FGE –C 06.

Nº 149/2026 - Designar a Profª TELMA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 60.002.652-7, para exercer a da função de DIRETORA da Escola Municipal Padre Giovanni Ciresola, símbolo FGE- B 02.

Nº 150/2026 – Dispensar a Profª MARIA CONCEIÇÃO CERQUEIRA CARNEIRO DINIZ, matrícula nº 010832516, da função de DIRETORA da Escola Municipal Antônio Carlos Pinto de Almeida, Símbolo FGE –C 03.

Nº 151/2026 – Designar a Profª LORENA PATRICIA SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 010810958, para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal Antônio Carlos Pinto de Almeida, Símbolo FGE –C 03.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de fevereiro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 16/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 73485/2025** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 05 (cinco) anos para o empreendimento **RD REOBOTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.234.736/0001-19, Inscrição Municipal nº **99.316-6**, Inscrição de Localização nº **326.584-6**, localizado na Estrada Limoeiro, SN, Humildes, Area Remanescente, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.097-012, para desenvolver atividade de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 55 m³ de combustível líquidos, nas coordenadas geográficas latitude 12º20'32.97" S e longitude 38º52'19.67" O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.

VIII. Manter e executar sempre o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

IX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos

resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

X. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: anual.

XIII. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVI. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XVIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 09 de fevereiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana-BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 17/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 6612/2026 DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental, com validade de 05 (cinco) anos, a **UP TECH SIM SPE LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 60.817.670/0001-27, inscrição municipal nº 97.575-3, inscrição de localização nº 184.878-0, com sede na Rua da Concordia, 313, Queimadinha, CEP 44.050-132, Feira de Santana - BA, empreendimento denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL UP TECH SIM, localizado na Avenida Jorge Bastos Leal, S/N, Bairro Sim, Feira de Santana-BA nas Coordenadas Geográficas 12°14'38.55" S e 38° 53'14.70" O, para desenvolver a atividade de Construção de edifícios residenciais verticais com área total de 13.942,24m², equivalente a 1,3942 hectares, área construída total 15.817,38 m², área ocupada com edificações 3.684,15 m², área Permeável Total 2.562,94 m², contemplando 300 unidades residenciais tipo apartamento, previsão de 206 vagas de estacionamento para carros, e 43 para motos, um total de 249 vagas.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.3 – Conjuntos Habitacionais, não se aplicando classe de **porte** e médio **potencial poluidor**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 09/2026, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Dispensa de Licença Ambiental, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Dispensa de Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: 180 dias.**

VIII. Enviar mapa com ponto de destinação das águas pluviais no córrego próximo e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 90 dias.**

IX. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

X. Apresentar Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. **Prazo: Até a próxima dispensa de licença.**

XI. Implantar na entrada principal de acesso ao condomínio uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA. **Prazo: 30 dias.**

XII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**

XIV. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XV. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XVI. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XVII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 69 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XVIII. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XX. Executar o programa de Educação Ambiental. Prazo: Até finalização da obra. Enviar Relatório de cumprimento desta condicionante, aprovada pelo setor de Educação Ambiental da SEMMAM.

XXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 10 de fevereiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender a necessidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSORES DE AR, VISANDO ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA/BA**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – 170 LITROS Descrição técnica: <ul style="list-style-type: none">• Compressor de ar odontológico, bivolt• Suporte mínimo:<ul style="list-style-type: none">• 01 consultório odontológico sem bomba a vácuo• 02 consultórios odontológicos com bomba a vácuo• Isento de óleo• Filtro de saída de ar• Não necessita lubrificação• Tratamento interno e externo antioxidante• Pressostato com chave liga/desliga• Válvula de segurança• Relé térmico para proteção contra quedas e picos de tensão, com desligamento automático em caso de temperatura excessiva• Vazão efetiva mínima: 320 litros/minuto• Capacidade mínima do reservatório: 45 litros• Velocidade de rotação do motor: 1.750 rpm ou superior• Potência do motor: 2,0 HP ou superior• Pressão máxima de trabalho: 120 PSI• Frequência compatível com a rede elétrica nacional	UND	08			
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – 200 LITROS Descrição técnica: <ul style="list-style-type: none">• Compressor de ar odontológico, bivolt• Suporte mínimo:<ul style="list-style-type: none">• 01 consultório odontológico sem bomba a vácuo• 02 consultórios odontológicos com bomba a vácuo• Isento de óleo• Filtro de saída de ar• Não necessita lubrificação• Tratamento interno e externo antioxidante• Pressostato com chave liga/desliga• Válvula de segurança• Relé térmico para proteção contra quedas e picos de tensão, com desligamento automático em caso de temperatura excessiva	UND	01			





<ul style="list-style-type: none">• Vazão efetiva mínima: 320 litros/minuto• Capacidade mínima do reservatório: 45 litros• Velocidade de rotação do motor: 1.750 rpm ou superior• Potência do motor: 2,0 HP ou superior• Pressão máxima de trabalho: 120 PSI• Frequência: 60 Hz ou superior					
VALOR TOTAL					

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, 10 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
05.000.224-2	Adalberto Dionisio de Franco Filho	FHFS	Encaminhado para Junta Médica
01.075.993-4	Claudine de Lima Nunes Cordeiro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 04/05/2026
08.034.473-5	Elsiane da Costa Leal	SMS	Alta Médica
08.033.212-2	Flavia de Araújo Pena	SMS	Alta Médica
01.074.956-3	Janete Moura Teixeira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 11/05/2026
60.002.672-3	Josefa Leidiane Aquino de Santana Verissimo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 09/03/2026
08.000.239-9	Jucineia Oliveira Sá	SMS	Alta Médica
01.074.893-5	Luciana Andrade Belmonte Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 26/03/2026
08.010.376-5	Marilene Alves de Almeida	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/03/2026
01.081.100-5	Paula Milena Bitencourt Fernandes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 11/03/2026
60.007.547-5	Renata dos Anjos Pinheiro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 02/03/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 10 de fevereiro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº001-2026-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001-2026 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de profissionais de nível superior e técnico para atuar nos serviços de saúde e nos serviços especializados de apoio do Hospitalar Inácia Pinto dos Santos – HIPS e unidades de saúde geridas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme Termo de Referência, Anexo I em consonância com o Anexo II Edital. **Data de Realização: 03/03/2026 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 10 de fevereiro de 2026. João Alberto Dias Galvão– Agente de Contratação/ Pregoeiro da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº002-2026-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002-2026 – FHFS. OBJETO: Contratação de serviço especializado para esgotamento, transporte de resíduos sólidos e limpeza de 85 (oitenta e cinco) caixas de gordura, utilizando caminhão limpa fossa a vácuo, para a desobstrução da rede de esgoto das unidades vinculadas a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II Edital. **Data de Realização: 05/03/2026 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 10 de fevereiro de 2025. João Alberto Dias Galvão – Agente de Contratação/ Pregoeiro da FHFS.

O Pregoeiro/Agente de Contratação da FHFS João Alberto Dias Galvão, informa que está sendo retomada após um período de suspensão, a **LICITAÇÃO Nº027-2025-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº026-2025 – FHFS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com disponibilização dos equipamentos necessários por comodato (circuito fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica industrial), instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo tático móvel, conforme especificações do Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 09/03/2026 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 10 de fevereiro de 2026.



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610